



PORTARIA SEME N.º 60/2022, 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO PARA O REGIME SUPLEMENTAR DE
TRABALHO NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE
ATÍLIO VIVACQUA.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR.ª ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Decreto N.º 029/2021, de 05 de janeiro de 2021, e, CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Nº 820/2009, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Atílio Vivacqua, alterada pela Lei Complementar Nº 984/2012 e pela Lei Nº1.270 de 10 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - O Regime Suplementar de Trabalho dar-se-á através de providências disciplinadoras, devendo reger-se pelas disposições desta portaria que constitui seu regulamento.

Art. 2º - O Regime Suplementar de Trabalho destina-se a professores e pedagogos efetivos regidos pelo Estatuto e Plano de Carreira dos servidores públicos do magistério.

DA INSCRIÇÃO:

Art. 3º - O candidato deverá se inscrever na Secretaria Municipal de Educação nos dias 14 e 15 de dezembro de 2022 no horário de 08h30min às 11h00min e de 13:00 às 16h00min, no auditório da SEME, situada à Praça José Valentin Lopes nº 10, Centro, Atílio Vivacqua - ES.



Art. 4º - O trabalho em regime suplementar de até 19 (dezenove) horas semanais será concedido para substituição temporária ou preenchimento de classe vaga, mediante a convocação de professores de carreira, obedecendo aos seguintes critérios:

- I- A soma da titulação e tempo de serviço;
- II- Para efeito de desempate será considerado o de maior idade;
- III- Prevalecendo o empate realizará o sorteio;
- IV- Fica instituído no anexo I o valor atribuído para cada item declarado.

DA DOCUMENTAÇÃO:

Art. 5º - O processo de inscrição deverá ser instruído com:

- I- Requerimento através do modelo fornecido no anexo II desta portaria;
- II- Cópia simples da habilitação (diploma ou certidão) fornecida por instituição credenciada para comprovação de pré-requisito. Tal documento deverá ser obrigatoriamente apresentado, mas **NÃO SERÁ PONTUADO**;
- III- Cópia simples de cursos na área de Educação realizados em instituições reconhecidas pelo MEC, conforme as seguintes especificações: **01 (um) título na categoria I, II, III, IV, V, VII, VIII e IX; até 04 (quatro) na categoria VI, totalizando o máximo de 06 (seis) títulos**;
- IV- Certidão de Tempo de Serviço que será emitida automaticamente a comissão, não havendo assim necessidade do candidato requerê-la.

§ 1º - Tempo de serviço no cargo na situação funcional atual até 30/11/2022, prestado nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Atílio Vivacqua: 1,0 (um) ponto por mês de



trabalho completo.

§ 2º - O candidato no ato da inscrição deverá apresentar os títulos originais para a conferência.

§ 3º - Serão descontados os afastamentos sem ônus para o Município, licença para tratamento de saúde superior a 15 (quinze) dias no ano, licença para trato de interesse particular, licença por motivo de doença em pessoa da família e licença especial remunerada.

§ 4º - O candidato que não concordar com sua pontuação por tempo de serviço poderá interpor recurso fundamentado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - A relação de classificação dos candidatos estará à disposição no prazo especificado de acordo com o cronograma, no site da prefeitura, também será fixado no Mural da Secretaria Municipal de Educação de Atílio Vivacqua.

Art. 7º - O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo, por escrito, endereçando-o à comissão do Concurso de Regime Suplementar de Trabalho, por meio de petição fundamentada, a ser protocolada no setor geral de protocolo da prefeitura.

Art. 8º - Os recursos que forem apresentados fora do prazo previsto no cronograma ou que não explicitarem objetivamente a razão do inconformismo, inclusive com associação juntada de documentos comprobatórios das alegações será liminarmente indeferidos.

Art. 9º - A resposta ao recurso interposto estará à disposição dos interessados na recepção da Secretaria Municipal de Educação.

CRONOGRAMA

Art. 10 - Os atos inerentes ao Concurso de Regime Suplementar de Trabalho serão realizados



obedecendo aos prazos abaixo discriminados:

- 01- Publicação da Portaria 12/12/2022;
- 02- Divulgação da Portaria 12/12/2022 e 13/12/2022;
- 03- Inscrição dos Candidatos 14 e 15/12/2022
- 04- **Classificação dos Candidatos: 21 /12/2022;**
- 05- **Recurso: 22 e 23/12/2022;**
- 06- **Classificação Final: 26/12/2022;**
- 07- Chamada MaMPA: Será divulgado posteriormente, no site oficial, na aba do processo, conforme necessidade de preenchimento das vagas.
- 08- Chamada MaMPP e MaMPB: Será divulgado posteriormente, no site oficial, na aba do processo, conforme necessidade de preenchimento das vagas.

Parágrafo Único – O candidato deverá acompanhar os atos inerentes às convocações para escolha de vagas, obedecendo aos dias e horários para comparecimento.

Art. 11 - O candidato a ser chamado, deverá apresentar-se para escolha da classe disponível de acordo com as vagas apresentadas pela comissão.

§ 1º - O candidato que não se manifestar perderá o direito da escolha;

§ 2º - Não haverá escolha provisória;

§ 3º - Permitir-se-á a escolha por procuração, mediante apresentação de documento registrado em cartório.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

Art. 12 - O candidato após a escolha deverá cumprir os dispositivos da Lei Complementar Nº 820/2009, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Atílio Vivacqua, alterada pela Lei Complementar nº 984/2012 e pela Lei Nº 1.270 de 10 de dezembro de 2020.



§ 1º- A Secretaria Municipal de Educação poderá suspender o regime suplementar de trabalho, caso seja comprovado a não disponibilização do candidato para o exercício da função; a redução do número de alunos ou de turma, bem como alterações oficiais no calendário letivo.

§ 2º- O candidato afastado de suas atividades por folga regulamentar fará jus ao afastamento na extensão de sua carga horária.

§ 3º- Na hipótese de atestado médico reconhecido por médico do trabalho, o professor fará jus ao recebimento de remuneração de apenas 15 (quinze) dias consecutivos ou não. Os demais dias não serão remunerados no Regime Suplementar de Trabalho;

§ 4º- Os profissionais em licença maternidade terão o direito garantido, conforme os preceitos da Lei Nº 585/2002 de 24 de dezembro de 2002.

§ 5º- O Diretor Escolar, na hora da escolha de vaga, poderá interpor junto à Comissão relatório do profissional, devidamente assinado pela equipe de gestão escolar e no mínimo por dois membros do Conselho de Escola, a fim de impedi-lo de escolher vaga em sua escola;

§ 6º- O relatório será analisado pela Comissão juntamente com a Secretária Municipal de Educação.

Art. 13- Os profissionais em regime suplementar de trabalho deverá realizar todas as formações a nível federal, estadual ou municipal quando forem específicas ao público em que estará ministrando as aulas.



Art. 14- Nenhum candidato poderá alegar que desconhece o conteúdo publicado nesta portaria.

Art. 15- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE

Atílio Vivacqua, ES, 12 de dezembro de 2022.

Eni Souza Araújo Rodrigues

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

HABILITAÇÃO/TITULAÇÃO/TEMPO DE SERVIÇO

Categ.	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO (em pontos)
I	<i>Pós-graduação Stricto Sensu - Título de Doutorado.</i>	20
II	<i>Pós-graduação Stricto Sensu - Título de Mestre.</i>	18
III	<i>Pós-graduação Lato Sensu na área de Educação com no mínimo 360 horas.</i>	16
IV	<i>Licenciatura Plena (que não seja a pré-requisito)</i>	14
V	<i>Licenciatura Curta</i>	12
VI	<i>Curso na área de Educação, oferecido no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Atílio Vivacqua, com carga horária mínima de 60 horas e máxima de 200 horas (concluídos a partir 01/01/2019).</i>	9,0
VII	<i>Curso oferecido por Instituições Públicas de Ensino, EXCETO SEME DE ATÍLIO VIVACQUA, com carga horária mínima de 60 horas e máxima de 200 horas (concluídos a partir de 01 / 01 / 2019).</i>	8,0
VIII	<i>Nível Médio (Habilitação para o Magistério).</i>	6,0
IX	<i>Participação em eventos na área da Educação: conferência, simpósio, congresso, fórum, encontro, seminário, mesa-redonda, painel e jornada Pedagógica (concluídos a partir de 01 / 01 / 2019).</i>	5,0
	<i>Tempo de Serviço por mês trabalhado</i>	1,0

*A graduação ou magistério que habilita para exercer a função deverão ser apresentados, pois habilitam para o exercício do cargo / função, mas **NÃO SERÃO PONTUADOS**.

** Os títulos apresentados serão pontuados conforme as seguintes especificações: **01 (um) título na categoria I, II , III, IV , V, VII, VIII e IX; até 04 (quatro) na categoria VI, totalizando o máximo de 05 (seis) títulos**



ANEXO II

REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO – DEZEMBRO DE 2022

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

PROFESSOR “A” – (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS)

PROFESSOR “B” – (DISCIPLINAS ESPECÍFICAS DO 6º AO 9º ANO, INGLÊS E EDUC. FÍSICA E ARTE)

PROFESSOR “P” – (PEDAGOGO)

Eu, _____ Tel:

_____, nascido (a) em ____ / ____ / _____, com Habilitação em

Efetivo (a) no cargo de _____.

Venho, pelo presente, requerer minha inscrição para o Regime Suplementar de Trabalho.

PROFESSOR MaMPA – () Educ. Infantil () Ens. Fundamental Anos Iniciais

PROFESSOR MaMPB – Disciplina de _____

PROFESSOR MaMPP – () PEDAGOGO

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Atílio Vivacqua, ____ de _____ 2022.



Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO III

CONTAGEM DE PONTOS – REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO

(EXCLUSIVO DA COMISSÃO)

INSCRIÇÃO Nº _____ PROFESSOR "A", "B", "P"

NOME DO CANDIDATO: _____

DATA DE NASC: ____ / ____ / ____

HABILITAÇÃO: _____

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

HABILITAÇÃO/TITULAÇÃO/TEMPO DE SERVIÇO

Categ.	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO (em pontos)
I	<i>Pós-graduação Stricto Sensu - Título de Doutorado.</i>	20
II	<i>Pós-graduação Stricto Sensu - Título de Mestre.</i>	18
III	<i>Pós-graduação Lato Sensu na área de Educação com no mínimo 360 horas.</i>	16
IV	<i>Licenciatura Plena (que não seja a pré-requisito)</i>	14
V	<i>Licenciatura Curta</i>	12
VI	<i>Curso na área de Educação, oferecido no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Atílio Vivacqua, com carga horária mínima de 60 horas e máxima de 200 horas (concluídos a partir 01/01/2019).</i>	9,0
VII	<i>Curso oferecido por Instituições Públicas de Ensino, EXCETO SEME DE ATÍLIO VIVACQUA, com carga horária mínima de 60 horas e máxima de 200 horas (concluídos a partir de 01/01/2019).</i>	8,0
VIII	<i>Nível Médio (Habilitação para o Magistério).</i>	6,0
IX	<i>Participação em eventos na área da Educação: conferência, simpósio, congresso, fórum, encontro, seminário, mesa-redonda, painel e jornada Pedagógica (concluídos a partir de 01/01/2019).</i>	5,0
	<i>Tempo de Serviço por mês trabalhado</i>	1,0

A graduação ou magistério que habilita para exercer a função deverão ser apresentados, pois habilitam para o exercício do cargo / função, mas NÃO SERÃO PONTUADOS.

** Os títulos apresentados serão pontuados conforme as seguintes especificações: **01 (um) título na categoria I, II, III, IV, V, VII, VIII e IX; até 04 (quatro) na categoria VI, totalizando o máximo de 06 (seis) títulos**

